

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO – BIRIGÜÍ

CLASSE DESCENTRALIZADA CLASSE DESCENTRALIZADA DE VALPARAÍSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 123/17/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/37405

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 48, DE 22/11/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO, da cidade de BIRIGÜÍ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares
JACQUELINE MANZANO DE OLIVEIRA PEREIRA, RG.: 28494110–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
CATIA TEIXEIRA DA ROCHA VANZELLA, RG.: 43321949–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

BRUNA PERASSOLI TEIXEIRA, RG.: 40514964–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes
ELIANA DE LOURDES MARTINS, RG.: 23628399–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA, RG.: 17774242–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Retificação

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 187, referente a Convocação para o concurso público de títulos, conforme edital EACH/ATA/ 023/2022. Onde lê-se “Prof. Dr.ª Maria Cecília Loschiavo dos Santos (FAU/USP- Associada)” Leia-se: “Prof. Dr.ª Maria Cecília Loschiavo dos Santos (FAU/USP- Titular)”.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EDITAL EACH/ATA/ 062/2022
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 06 de dezembro de 2022, terça-feira, às 09h, na Sala de Concursos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Rua Arlindo Bettio, 1000 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP), o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Ciências Humanas e Artes; especialidade: Psicologia da Educação, nos termos do Edital EACH/ATA/ 023/2022 (publicado no D.O.E. de 30.06.2022). Está inscrito no referido concurso a professora doutora: Maria Eliza Mattosinho Bernardes. A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Prof. Dr. Paulo Rogério Miranda Correia (EACH-USP Associado), Prof. Dr.ª Maria Elena Infante Malachias (EACH-USP Associada), Prof. Dr.ª Valéria Amorim Arantes de Araujo (FE-USP Associada), Prof. Dr.ª Cláudia Riolfi (FE-USP Associada) e Prof. Dr.ª Ana Laura Godinho Lima (FE-USP Associada). O concurso terá o Prof. Dr. Paulo Rogério Miranda Correia como Presidente. Ficam, pelo presente comunicado, convocados o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Comunicado

Os seguintes nomes foram indicados para complementar a lista inicial de membros titulares da Comissão Julgadora do concurso público de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, na área de conhecimento: Ciências Humanas e Artes; especialidade: Psicologia da Educação, nos termos do Edital EACH/ATA/ 023/2022 (publicado no D.O.E. de 30.06.2022): Cláudia Riolfi (USP- Livre docente) e Valéria Amorim Arantes de Araujo (USP- Livre docente), aprovados “ad referendum” pelo diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH/USPO diretor da EACH indicou “ad referendum” da Congregação o Prof. Dr. Paulo Rogério Miranda Correia como presidente desta Comissão Julgadora.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
Edital ECA nº 43-2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 28 de novembro de 2022, às 07h30, na sala da Congregação no 1º andar da Escola de Comunicações e Artes, sita a Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Cidade Universitária – São Paulo, o Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado II (MS-2 – para os contratados com o título de Mestre) em jornada de 12 horas semanais de trabalho junto ao Departamento de Artes Plásticas para a área de “Multimídia e Intermídia” (Edital 33-2022-ECA, publicado no D.O.E. de 03.09.2022), para o qual estão inscritos os candidatos: Manuela Souza de Almeida Leite, Priscila Duarte Guerra, Clayton Policarpo Barbosa Vicente e Wallace Vieira Masuko.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Membros Titulares: Sílvia Regina Ferreira de Laurentiz/Professora Associada/CAP/ECA, Maria Laura Martinez/Professora Doutora/CJ/ECA e Fernando Pasquale Rocco Scavone/Professor Doutor/CTR/ECA.

Membros Suplentes: João Luiz Musa/Professor Associado/CAP/ECA, Clice de Toledo Sanjar Mazzilli/Professora Associada/FAU/USP, Almir Antonio Rosa/Professor Associado/CTR/ECA, João Baptista Godoy Souza/Professor Doutor/CTR/ECA e João Patrícia Moran Fernandes/Professora Associada/CTR/ECA.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão de Seleção acima mencionada.

Ressalta-se que devido a pandemia da COVID-19, será observado o disposto no item 11.1 constantes no edital nº 33-2022-ECA de abertura de inscrições para o Processo Seletivo, publicado no D.O.E. de 03/09/2022, conforme transcrito a seguir:

11.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

Obs.: A partir do dia 16 de novembro o uso de máscaras volta a ser obrigatório em ambientes fechados da Universidade, incluindo salas de aula, auditórios, museus, laboratórios, bibliotecas, locais de atendimento ao público e setores administrativos. Nos ambientes externos, o uso de máscara é recomendado em situações de aglomeração.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS
Edital FCF-ATA/ nº 12/2022, de 18/11/2022.

Abertura de inscrições ao Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular de caráter supradepartamental da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo (FCF/USP), (Processo: 2022.1.968.9.2).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com decisão da Congregação, em sessão ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 25/11/2022 até às 10 horas do dia 24/05/2023, estarão abertas as inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro nº 1027883, com o salário de R\$ 19.855,85 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de março/2022, junto à Faculdade de Ciências Farmacéuticas, na área de conhecimento em Ciências Farmacéuticas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Nutrição Humana;
2. Química e Bioquímica de Alimentos
3. Microbiologia de Alimentos;
4. Fiscalização e Controle de Qualidade de Alimentos;
5. Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças: i) infecciosas e parasitárias; ii) autoimunes e alérgicas, iii) crônico degenerativas, iv) hematológicas, v) dos tumores;
6. Tecnologias aplicadas ao diagnóstico laboratorial de doenças e desenvolvimento de vacinas.
7. Bioinformática aplicada à fisiopatologia e diagnóstico laboratorial de doenças inflamatórias, infecciosas e tumorais;
8. Mecanismo de ação de xenobióticos e análise toxicológica;
9. Insumos Farmacêuticos de Origem Sintética e Natural;
10. Desenvolvimento, Produção e controle de qualidade de medicamentos e cosméticos;
11. Microorganismos de interesse industrial e processos de produção;
12. Fármacos, alimentos e insumos obtidos por processos tecnológicos;
13. Operações e processos de conservação de materiais de origem biológica;
14. Obtenção industrial de fármacos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas, contendo dados pessoais e área de conhecimento em Ciências Farmacéuticas a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do §1º do artigo 42 do Regimento da FCF/USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FCF/USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 52º do 151 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 3;

III – prova pública de arguição do memorial- peso 3;

§ 1º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 42 do Regimento da FCF/USP, conforme parágrafo único do artigo 153 do Regimento Geral da USP.

§2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição poderá ser realizada de acordo com o programa previsto neste edital, de acordo com o Artigo 156, do Regimento Geral da USP.

I. Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II. O candidato em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III. Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV. Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

V. Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

6. Na prova pública de arguição do memorial caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas ou, de comum acordo, sessenta minutos de debates.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora, para a realização da prova, poderá apresentar questões sobre os trabalhos publicados nos últimos cinco anos antes do concurso e referidos no memorial do candidato, ou sobre problemas científicos referentes à matéria em curso ou sobre a problemática universitária em seus aspectos filosóficos e doutrinários.

Do Julgamento final do concurso:

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como, as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do DOE de 05-11-2022, referente ao edital FEUSP 095/2022 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, na área de didática - Especificidade em Educação Especial.

Nos termos da redação dada pela Portaria GR n. 7835/2022 ao caput do art. 5º da Portaria GR n. 7687/2021, ficam suprimidos o inciso VI e os parágrafos 8º e 9º do item 1; o parágrafo 3º do item 3 e a inclusão do item 19-A: A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FLM Nº 038-2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, DOUTOR OU MESTRE, NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, ÁREA DE LÍNGUA ESPANHOLA E LINGUÍSTICA ESPANHOLA E HISPANO AMERICANA.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 12 (doze) dias, no período das 08h (horário de Brasília) do dia 24/11/2022 às 17h (horário de Brasília) do dia 05/12/2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho ou como Professor Contratado II

(MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,33, referência: mês de março de 2022, junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-americana, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

I. Língua Espanhola I.

II. Língua Espanhola III.

5. O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no dia 12/12/2022, segunda-feira, às 08h30, na Av. Professor Luciano Gualberto, 403, sala 15 (Secretaria do Departamento de Letras Modernas), 2º andar do Prédio de Letras, para início e conhecimento dos cronogramas das provas. O não comparecimento, no dia e horário indicados, implicará automaticamente na desistência do candidato.

6. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

6.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

6.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

6.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

6.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

6.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 6.2 e 6.3.

6.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

7. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 05)

II. Prova Didática (peso 05)

7.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

7.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

7.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

7.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

7.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

7.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

7.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

7.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

7.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

7.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

7.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.